



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz  
**Diretoria de Administração**  
Departamento Econômico Financeiro  
Serviço de Contabilidade

## **PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO EM VIRTUDE DE GREVE**

Considerando o contido no subitem 8.9.2. da IN MARE/GM05 de 21/07/95, em virtude das paralisações motivadas por greve de funcionários em vários Órgãos da Administração Públicas, em especial do INSS, impossibilitando os fornecedores cadastrados de efetivarem a regularização de seus cadastros ou até mesmo obter Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS), esclarecemos:

Uma vez confirmada a situação de greve, ficam as Unidades autorizadas, enquanto perdurarem as paralisações, a efetivarem o pagamento a Fornecedores nas seguintes condições:

- O fornecedor deverá apresentar as 3 últimas guias de recolhimento do INSS;
- O fornecedor deverá apresentar as outras Certidões atualizadas ou a Unidade pagadora, consultar via Internet, caso a mesma esteja vencida no SICAF e Órgão Expedidor não estiver em greve;
- Anexar a comprovação supra, no respectivo processo de pagamento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2003.

**Cláudio Damasceno Raposo**  
Chefe do Serviço de Contabilidade